



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

## DECRETO Nº 8702/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1.746/2011, e considerando o parecer prévio favorável da comissão de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo ocupado pelo servidor interessado na progressão funcional nomeada pela Portaria nº 7106/2023,

### DECRETA

**Art. 1º** Pelo presente decreto fica concedida, a partir de **1º de dezembro de 2023**, progressão por titulação e/ou por cursos realizados a servidora pública municipal relacionado no quadro abaixo, que obtiveram parecer favorável da comissão nomeada pela Portaria nº 7106/2023, de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo:

SERVIDOR	NÍVEIS	INCIDÊNCIA LEGAL
Ana Paula Alves de Souza	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Andreia Trassi Santana Rossi	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Angela Tais de Oliveira Pessuto	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Célio Aparecido Zaninello	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Edir Lonardone Capitol	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Edna Pinelli Martellosso	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Elaine Maria Fabretti Cabral	25	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Elizia Correa da Silva	2	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Fabiana Paiva Socio	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Fernando Lonardoni Capitol	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Francisca de Oliveira Bento de Souza	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Jaime Alves de Oliveira	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
José Locosqui	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Magali Bonacin Carvalho	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Marcia Cristina Ely Silva	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Marcio José Sebastião	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Maria Francislaine de Souza	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Milton Volpato	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Nilda Maurício de Moraes dos Reis	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Roseli Silva Gino	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Rosely Ferreira Alves	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Solange Luvizuto Rodrigues	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Suziani Aparecida Ayres de Oliveira	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Vera Lúcia de Oliveira da Silva	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II

**Art. 2º** Os servidores que eventualmente não concordem com a avaliação realizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 7106/2023, base do presente Decreto, poderão, na forma do Artigo 21, § 3º. Da Lei Municipal nº 1746/2011, interpor o devido recurso no prazo de 15 dias a partir da data de publicação deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 29 de novembro de 2023.

Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

